

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ata

ATA DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEAGRI Nº 002/2025.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:30hs (dez horas e trinta minutos), na sede da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SEAGRI/AL, situado na rua Cincinato Pinto, nº 348, Centro, Maceió-AL, CEP nº 57.020-050, foram finalizados os trabalhos da Comissão Especial de Análise e Acompanhamento do Credenciamento do Programa de Fortalecimento e Distribuição de Leite, iniciados em 30 de maio de 2025, referente ao Aviso de Credenciamento Nº 002/2025 de 16 de maio de 2025 e Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 16 de maio de 2025, página 31, para análise e emissão de parecer técnico, referente ao Credenciamento e Seleção de Entidades (Associações e Cooperativas), Fornecedoras e Distribuidoras de Leite de cabra, constantes nos Autos do Processo Administrativo de nº E:01400.0000000094/2025. Presentes na reunião: Diego Araújo Campos Luna, mat. 327-1, Presidente da Comissão, Yasmin Angelika Batista Lopes de Souza Silva, Mat. 473-1 e Liduina Maria Calheiros de Alencar, Mat. 863479-3, Membros da Comissão. A Comissão deu por aberta a sessão de credenciamento de forma presencial. A Comissão Julgadora avaliou os documentos enviados pelas organizações para o e-mail oficial da Superintendência de Fortalecimento da Produção de Alimentos - SUPFPA (supfpa.al@gmail.com) e o link de formulário específico divulgado na página eletrônica deste credenciamento, até o dia 30 de maio de 2025, gerando processos por esta mesma Superintendência (SUPFPA), na plataforma SEL. 01 (uma) associação e 01 (uma) cooperativa submeteram propostas de credenciamento. As Organizações participantes estão relacionadas com as seguintes informações: Associação de Agricultores Alternativos (AAGRA), fundada em 19 de outubro de 1989, com sede no município de Igaci; Cooperativa dos Agricultores Familiares do Sertão de Alagoas (CAFISA), fundada no dia 03 de maio de 2002, com sede no Município de Pão de Açúcar-AL. Os documentos apresentados foram analisados e demonstraram-se compatíveis com o solicitado no Edital nº 002/2025, bem como no Termo de Referência nº 5/2025, estando a referida Associação devidamente apta para formalização do termo de credenciamento quanto ao fornecimento de leite de cabra pasteurizado integral tipo “c” do lote Planalto da Borborema e Agreste e a referida Cooperativa devidamente apta para formalização do termo de credenciamento quanto ao fornecimento de leite de cabra pasteurizado integral tipo “c” do lote Médio Sertão.

Diego Araújo Campos Luna
Presidente da Comissão

Yasmin Angelika Batista Lopes de Souza Silva
Membro

Liduina Maria Calheiros de Alencar
Membro

Protocolo 978281

Secretaria de Estado de Governança
Corporativa (GOVERNANÇA)

PORTARIA/GOVERNANÇA Nº 29/2025

A Secretaria de Estado de Governança Corporativa, representada neste ato pela Secretária de Estado de Governança Corporativa, Iásnaia Poliana Lemos Santana, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, Resolve:

Art. 1º Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Governança Corporativa, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e pela proposição de ações voltadas a seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD terá caráter multidisciplinar, com a seguinte composição:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Karina Maria Cardoso Silva Gomes	Chefe de Gabinete	61-2
Regineide da Silva Mota	Superintendente de Finanças e Contabilidade	2481-0

Fabricia Casado da Silva	Gerente de Valorização de Pessoas	35-3
Vinicius de Oliveira Cunha ventura	Assessor Especial de Projetos	18-3
Fabício Dorgival de Almeida Silva	Assessor de Monitoramento Setorial	21-3

Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais:

I. Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Secretaria de Estado de Governança Corporativa com as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II. Elaborar manual ou instrumento similar, que conterá princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;

III. Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV. Prestar orientações sobre o tratamento, o armazenamento e a proteção de dados pessoais, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas;

V. Propor, implantar e monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

VI. Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VII. Conscientizar e divulgar a LGPD junto aos colaboradores da Secretaria de Estado de Governança Corporativa;

VIII. Estabelecer que o tratamento de dados ocorra com ética, critério e responsabilidade;

IX. Mapear os processos de trabalho em que há tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria de Estado de Governança Corporativa;

X. Seguir as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais, conforme art. 5º, inc. XI do Decreto estadual Nº 91.229 de 18/05/2023.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais acontecerão ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, por convocação de qualquer um de seus membros, sempre que necessário.

§ 1º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais elaborará plano de trabalho na primeira reunião, e submeterá a aprovação da alta Gestão.

§ 2º Poderão ser convidados representantes de outras instituições, organizações, órgãos públicos e privados para participar de reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.

§ 3º A participação de membro do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, ou convidado poderá ocorrer presencialmente ou por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico idôneo.

Art. 5º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se em Doe e cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, Maceió/AL, 13 de junho de 2025.

Iásnaia Poliana Lemos Santana
Secretária de Estado de Governança Corporativa

Protocolo 978361

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e
Patrimônio (SEPLAG)

Portaria/SEPLAG Nº 11.727/2025

TORNA OBRIGATÓRIO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, A CERTIFICAÇÃO PELOS SERVIDORES COMPONENTES DOS CARGOS DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º, incisos IV e V, do Decreto n.º 51.014, de 28 de novembro de 2016, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01700.0000003890/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a realização da Trilha Formativa para Desenvolvimento de Gestão de Pessoas, ocupantes de cargos de VALORIZAÇÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS com certificação para servidores e servidoras dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e

Indireta do Estado com as seguintes finalidades:

I - Aprimorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos prestados à sociedade;

II - Aperfeiçoar as ações dos servidores dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, mediante formação, capacitação e construção do conhecimento, competências e responsabilidades dos servidores ocupantes de cargo vinculado a Gestão de Pessoas/Recursos Humanos;

III - Identificar e promover o desenvolvimento das potencialidades, habilidades e competências com foco e benefício no desempenho profissional em sua função; e

IV - Promover nivelamento e aprimoramento contínuo, aumentando a motivação e a receptividade às novas necessidades da Administração Pública.

Art. 2º Para fins desta Portaria, entende-se por:

I - Trilha Formativa: construção sistemática, permanente, integrada e contínua de ações de aprendizagem, com foco em competências específicas para o trabalho, no propósito de contribuir para o desenvolvimento profissional individual e institucional, criação de conhecimento e inovação, desenvolvida pela Escola de Governo do Estado de Alagoas

II - Servidores Públicos Componentes de cargos de Valorização de Pessoas/Recursos Humanos, ou cargo equivalente nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado.

Art. 3º A Trilha Formativa de Aprendizagem será ofertada por esta Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, através da Escola de Governo do Estado de Alagoas, na forma constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º A Escola de Governo do Estado de Alagoas define e desenvolve a trilha formativa para a pessoa Componentes de cargos de Valorização de Pessoas/Recursos Humanos, assim como o funcionamento e os critérios de avaliação e de certificação.

I - A programação da Trilha formativa para Desenvolvimento de Valorização de Pessoas/Recursos Humanos desenvolvida para o ano de 2025 está detalhada no Anexo I desta Portaria.

II - A Escola de Governo do Estado de Alagoas, em periodicidade a ser definida pela necessidade estratégica e cronograma de atividades de desenvolvimento, pode atualizar a programação formativa e torna pública a agenda de ações elaboradas para a trilha formativa para os Servidores Públicos Componentes dos Cargos de Valorização de Pessoas/Recursos Humanos.

III - Além das ferramentas tradicionais de aprendizagem, serão utilizadas no total ou parcialmente os seguintes recursos previstos para o processo de desenvolvimento:

a) Videoaulas - conteúdos e atividades práticas e pedagógicas gravadas e disponibilizadas em plataforma de ambiente virtual que auxilia no aprimoramento do ensino e da aprendizagem, potencializando o desenvolvimento de competências;

b) Ludificação - uso de técnicas e dinâmicas de jogos em contextos de não entretenimento, para tornar conteúdos complexos em materiais mais acessíveis, facilitando os processos de aprendizagem;

c) Podcast - recurso de aprendizagem de conteúdo por áudio que pode ser explorado em diversos níveis de ensino.

d) Fóruns - formas de promover a socialização dos saberes em grupos estruturados, acompanhados de mediadores e facilitadores.

Art. 5º A certificação ocorrerá anualmente, devendo a pessoa servidora cumprir os critérios de desempenho estabelecidos pela Superintendência da Escola de Governo, conforme Ementa da Trilha Formativa de Aprendizagem.

Parágrafo Único. O não cumprimento dos critérios de desempenho de que trata o caput deste artigo, acarretará impossibilidade da certificação, que deverá ser prontamente informado pela Escola de Governo para a liderança imediata da pessoa servidora, por meio de processo administrativo.

Art. 6º Deverão participar de forma obrigatória todos/as os/as servidores/as que ocupem cargo nos setores de Valorização de Pessoas/Recursos Humanos, ou cargo equivalente nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado.

Art. 7º A data limite para conclusão da Trilha Formativa para Desenvolvimento de Gestão de Pessoas é 15 de setembro de 2025.

Art. 8º O setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos de cada órgão ficará responsável em enviar os certificados dos servidores que realizaram a trilha para o e-mail: cursosegal@seplag.al.gov.br, descrito em Assunto: Trilha Formativa para Desenvolvimento de Gestão de Pessoas (Órgão representante), até o dia 30 de setembro de 2025.

Art. 9º Poderão ser emitidos documentos complementares com normativas, instrumentos e orientações, assim como constituídos grupos de trabalho e executados treinamentos de multiplicadores, necessários à execução dos processos.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, 13 de junho de 2025.

PAULA CINTRA DANTAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
PATRIMÔNIO

ANEXO I

Trilha Formativa para Desenvolvimento de Gestão de Pessoas

Carga horária: 84h

Módulo I - Diversidade e inclusão no ambiente de trabalho (EAD) (20h)

Disciplinas:

Diversidade e inclusão social

Pauta da organização: Diversidade, Equidade e Inclusão

As políticas públicas na Gestão de pessoas

Recursos Humanos (RH) inclusivo

Link: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1336/governoal>

Módulo II - Gestão de Conflitos (EAD) (20h)

Disciplinas:

Introdução à gestão de conflitos.

Tipos, níveis e estágios de conflito

Abordagens e estratégias para gestão de conflitos

Negociação para gestão de conflitos

Link: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1337/governoal>

Módulo III - Normas e Procedimentos de RH (Presencial ou On-line) (20h)

Disciplinas:

Cargos e Carreiras, Redistribuição e Férias.

Plano de qualificação, Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional

Abono de Permanência e Averbção/Desavverbção de Tempo de Contribuição

Exoneração, Vacância e Declaração de Tempo de Contribuição

Licenças e Afastamentos

Turma 1 (presencial): Local: Escola de Governo, Horário: 08 às 12, período: 30/06 a 04/07

Turma 2 (on-line): Horário: 08 às 12, período: 04/08 a 08/08

O servidor deverá escolher apenas uma das turmas ofertadas.

Inscrições: capacitacao.al.gov.br

Módulo IV - Aposentadoria (Presencial ou On-line) (04h)

Disciplinas:

Atualização das Regras de Aposentadoria

Fluxo processual de aposentadoria

Turma 1 (presencial): Local: Escola de Governo, Horário: 08 às 12, data: 29/07

Turma 2 (on-line): Horário: 08 às 12, data: 03/09

O servidor deverá escolher apenas uma das turmas ofertadas.

Inscrições: capacitacao.al.gov.br

OBS: Esse módulo não se aplica a Militar.

Módulo IV - Folha de Pagamento (Presencial ou On-line) (20h)

Disciplinas:

Introdução à Gestão de Pessoas

Rotinas de Admissão

Conceitos e Aplicabilidades

Procedimentos de Pagamento em Folha

Gestão da Folha e Sistemas

Turma 1 (presencial): Local: Escola de Governo, Horário: 08 às 12, período: 21/07 a 25/07.

Turma 2 (on-line): Horário: 08 às 12, período: 25/08 a 29/08

O servidor deverá escolher apenas uma das turmas ofertadas.

Inscrições: capacitacao.al.gov.br

Protocolo 978345

**Secretaria de Estado de Prevenção
à Violência (SEPREV)**

PORTARIA / SEPREV Nº. 118/ 2024

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2022, e no Processo Administrativo nºE:30004.0000002264/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor GERALDO FRAGOSO DE ARAUJO JUNIOR, portador do CPF nº 647.824.174-20, matrícula nº , ocupante do cargo de , lotado na unidade do(a) a partir de 25/06/2025 até 09/07/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência , em Maceió/AL, 13 de junho de 2025 .

RICARDO TENORIO DORIA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 978196